

RETIFICAÇÃO Nº 1 - EDITAL 36/2023/CGAB/JARU

PROCESSO SEI Nº 23243.013141/2023-30

DOCUMENTO SEI Nº 2107535

A DIREÇÃO-GERAL DO *CAMPUS JARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA*, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por intermédio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - DEPESP, Departamento de Ensino - DE, e, o Departamento de Extensão - DEPEX, a **RETIFICAÇÃO Nº 1** do **EDITAL Nº 36/2023/JARU - CGAB/IFRO, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**, para seleção interna de propostas de Projetos Integrados de Ensino, Pesquisa e Extensão, com custeio e bolsas de iniciação a pesquisa, ensino e extensão para coordenadores e discentes de cursos técnicos e superior.

Onde se lê:

3. DA VIGÊNCIA E DO ORÇAMENTO

3.1. Os projetos aprovados por este Edital terão vigência de **10 (dez) meses**, sendo: DEZ; FEV; MAR; ABR; MAI; JUN; JUL; AGO; SET. e OUT. de 2024.

9. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.5. Os currículos dos proponentes serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no quadro 2.

Quadro 2. Critérios a serem considerados na Análise do Currículo do Coordenador do Projeto.

Itens de análise	Pontuação por item	Pontuação máxima
Titulação		15 pontos
Doutor	15	15
Mestre	10	
Especialista	05	
Produção Científica (entre 2013 e 2018)		40 pontos
Artigos publicados ou aceitos para publicação em Revista indexada.	04	40
Artigo Completo ou Resumo expandido em Anais de Congressos.	01	
Resumo simples em Anais de Congressos.	0,5	
Autoria e/ou Organização de Livro Publicado com ISBN.	07	
Capítulo de Livro Publicado com ISBN.	04	
Projetos de Pesquisa ou Extensão Aprovados em Editais de Instituições de Fomento Externos ao IFRO		05 pontos
CNPq, CAPES, FINEP, FAP's e outras	05	05
Orientações Concluídas em Ensino, Pesquisa e Extensão		30 pontos
Doutorado ou Mestrado	10	14
Especialização	05	
Monografia/TCC de Curso de Graduação	02	
Iniciação Científica/Tecnológica ou em Projetos de Extensão	04	

Itens de análise	Pontuação por item	Pontuação máxima
Estágio Supervisionado de Nível Médio ou Superior	02	
Orientações em Andamento em Pesquisa e Extensão		10 pontos
Doutorado ou Mestrado	03	4
Especialização	01	
Monografia/TCC de Curso de Graduação	0,5	
Iniciação Científica/Tecnológica ou em Projetos de Extensão	0,75	
Estágio Supervisionado de Nível Médio ou Superior	0,5	6
Total		100

9.6. Para análise do currículo do coordenador da proposta serão consideradas, exclusivamente, as informações declaradas no currículo do pesquisador disponível para consulta na Plataforma *Lattes*.

9.7. A nota final (NF) das propostas será definida da seguinte forma:

A nota da proposta (NP) representará 75% da nota final;

A nota do currículo do coordenador (NC) representará 25% da nota final;

Será aplicada, então, a seguinte equação:

$$NF = (NP \times 0,75) + (NC \times 0,25)$$

9.8. As propostas analisadas serão classificadas da maior para a menor nota.

9.9. Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

a) melhor valor da matriz do quadro 1 (nota da proposta);

b) melhor valor da matriz do quadro 2 (nota do currículo do coordenador) maior titulação;

c) maior tempo de atividade em projetos/orientações de pesquisa/extensão, verificado por meio do currículo *Lattes* do coordenador;

d) maior pontuação obtida no critério “Orientações Concluídas em Ensino, Pesquisa e Extensão”.

Leia-se:

3. DA VIGÊNCIA E DO ORÇAMENTO

3.1. Os projetos aprovados por este Edital terão vigência de **10 (dez) meses**, sendo: DEZ de 2023; FEV; MAR; ABR; MAI; JUN; JUL; AGO; SET. e OUT. de 2024.

9. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.5. Os currículos dos proponentes serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no quadro 2.

9.5.1 O cálculo da pontuação do currículo do(a) coordenador(a) será realizado automaticamente pelo SUAP com base nos dados do Currículo *Lattes*, considerando os últimos cinco anos de produção

acadêmica. A pontuação do currículo apresentada pelo SUAP não representa a pontuação final, pois este número deve ser normalizado a partir da comparação dos valores de todas as notas dos

pesquisadores que participam deste edital.

9.5.1.1 Na normalização considera-se 100 a maior nota obtida na pontuação do currículo dos proponentes; as demais notas são calculadas proporcionalmente.

9.5.1.2 Para que o Currículo *Lattes* seja importado/avaliado pelo SUAP é necessário que tenha sido atualizado no 1º semestre de 2023, antes da data limite da submissão.

Caso um currículo seja atualizado

com data posterior não caberá recurso neste item.

9.5.1.3 O DEPEP não se responsabilizará por informações não extraídas do currículo Lattes devido a erro de preenchimento por parte do(a) servidor(a). Dessa forma, recomendamos atenção no preenchimento das informações nos campo apropriados do currículo Lattes para que toda produção possa ser importada pelo SUAP corretamente.

Quadro 2. Critérios a serem considerados na Análise do Currículo do Coordenador do Projeto.

ITENS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO POR ITEM
Titulação	
Doutorado	25
Mestrado	12
Especialização	06
Produção Científica e Tecnológica	
Publicação de Livro com ISBN	03
Publicação de Capítulo de Livro com ISBN	01
Publicações em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	10
Publicações em revistas e periódicos (Qualis A3 e A4)	07
Publicações em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	05
Publicações em revistas e periódicos (Qualis B3 e B4)	03
Publicações em revistas e periódicos (Qualis C)	01
Participação como conferencista	0,5
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	01
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados	0,5
Produção de trabalhos técnicos	0,5
Registro de Propriedade Industrial no INPI	10
Revisor de periódicos	02
Produção Acadêmica/Didática	
Orientação de IC na Instituição	03
Orientação de Monografia de Graduação/Especialização	03
Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional	02
Orientação de Dissertações de Mestrado	07
Orientações de Teses de Doutorado	10
Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação	04
Participação em Banca de Graduação/Especialização	02
Participação em Banca de Mestrado	03
Participação em Banca de Doutorado	04
Participação em Bancas de Comissão Julgadoras	02

9.6. Para análise do currículo do coordenador da proposta serão consideradas, exclusivamente, as informações declaradas no currículo do pesquisador disponível para consulta na Plataforma *Lattes*.

9.7. A nota final (NF) das propostas será definida da seguinte forma:

A nota da proposta (NP) representará 70% da nota final;

A nota do currículo do coordenador (NC) representará 30% da nota final;

Será aplicada, então, a seguinte equação:

$$NF = (NP \times 0,70) + (NC \times 0,30)$$

9.8. As propostas analisadas serão classificadas da maior para a menor nota.

9.9. Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

a) melhor valor da matriz do quadro 1 (nota da proposta);

b) melhor valor da matriz do quadro 2 (nota do currículo do coordenador).

c) maior titulação;

d) maior número de projetos desenvolvidos no âmbito do IFRO.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 07/11/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2107535** e o código CRC **AB9AFB7D**.